



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº018/2.024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA
CONTRATADA: OS NAZARENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
MEMORANDO 1DOC: 5175/2.023
INEXIGIBILIDADE nº 002/2.024
OBJETO: Contratação da banda “Os Nazarentos” para as festividades do Carnaval 2024, do dia 09 a 13 de fevereiro de 2024, conforme memorando 5175/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS
CONTRATAÇÃO CONFORME ART. 25, III, LEI N.º8.666/93.

Pelo presente instrumento administrativo, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede na Rua Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro, Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, portador da cédula de Identidade R.G. nº 34.324.977-7, e CPF/MF nº 281.982.998-82, residente e domiciliado em Nazaré Paulista, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, **OS NAZARENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ/MF 21.794.949/0001-80, Rua Vereador Rafael Rodrigues dos Santos, 130, Vicente Nunes, Nazaré Paulista, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no ato representada por **Avelino Manoel Junior**, R.G. nº 41.979.786-5-SSP/SP, CPF/MF nº 368.051.178-79, residente e domiciliado à Rua Comendador Vicente de Paula Penido, 99, Centro, Nazaré Paulista, Estado de São Paulo e **Allan Fernandes Marcolino da Silva**, RG nº 43.985.259-6-SSP/SP e CPF/MF nº 376.051.138-46, residente e domiciliado à Rua Maria C. de Jesus, 179, Centro, Nazaré Paulista Estado de São Paulo, doravante denominada **“CONTRATADA”**, têm entre si, justo e contratado o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. A **CONTRATADA** se obriga a realizar show artístico com a Banda **“OS NAZARENTOS”** com trio elétrico personalizado e adaptado para circular nas ruas da cidade e toda infraestrutura necessária, conforme Termo de Referência (parte



integrante do presente contrato), para apresentação entre os dias 09 a 13 de fevereiro de 2024.

1.1. Fica a contratada obrigada a tocar e circular com todos os blocos estabelecidos na proposta da contratada, sendo passível de multa, caso não cumpra plenamente com o acordado.

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta da contratada e o termo de referência da contratante.

1.3. **GESTOR:** O **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato o Sr. **AURÉLIO PINHEIRO**, Diretor de Turismo e Eventos portador do CPF/MF 162.895.208-30.

DO PRAZO

Cláusula 2ª. Este contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

DO PAGAMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATANTE** pagará o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) pela apresentação da Banda com trio elétrico e toda infraestrutura necessária contratada, efetuando o pagamento em parcela única e diretamente a **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias da finalização dos serviços prestados e mediante a apresentação da(s) sua(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais) e após atesto do setor competente.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cláusula 4ª. Os recursos financeiros com a execução do presente correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente, conformesegue:

Unidade	Funcional	Cat. Econ.	Cód. de Aplic.	Valor Reserva
011602	23.695.0017.2067.0000	3.3.90.39.00	110 000	110.000,00

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 5ª. Compromete-se a **CONTRATADA** pela presença da Banda “**OS NAZARENTOS**” com trio elétrico e toda infraestrutura nos dias, locais e horários estipulados nesse contrato e demais anexos do processo administrativo nº 5175/2.023.



Cláusula 6ª Não poderá haver substituição ou alteração do objeto contratado, mesmo que de melhor qualidade ou ainda de menor preço, sem expressa autorização da Administração Municipal.

Cláusula 7ª. Competirá a **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços. Também correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas com viagem, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para realização do evento.

Cláusula 8ª. A **CONTRATANTE** compromete-se em providenciar os alvarás e licenças necessários, junto aos órgãos competentes para a execução e elaboração das apresentações.

Cláusula 9ª. Compromete-se a **CONTRATANTE** a fornecer a estrutura física para apresentação do show e água mineral para o consumo da **CONTRATADA**.

DAS PENALIDADES

Cláusula 10ª. A “**CONTRATADA**” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação dapena:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Cláusula 11ª. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

Cláusula 12ª. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a **CONTRATANTE** a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

Cláusula 13ª. Poderá a **CONTRATANTE** deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.



Cláusula 14ª. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

DO FORO

Cláusula 15ª. Fica eleito o foro da comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Nazaré Paulista, 05 de fevereiro de 2024.

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

Avelino Manoel Junior

Os Nazarentos Produções e Eventos Ltda

Allan Fernandes Marcolino da Silva

Os Nazarentos Produções e Eventos Ltda

TESTEMUNHAS

Nome/RG

Nome/RG